



#### SUPERINTENDÊNCIA

PORTARIA Nº CBPM - 17/01/2022

Estabelece regras específicas para reinclusão de Policiais Militares e pensionistas na qualidade de contribuinte da Caixa Beneficente da Polícia Militar do Estado.

O Superintendente da Caixa Beneficente da Polícia Militar do Estado – CBPM, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 4º, inciso XXIX, do Decreto Estadual nº 7.391, de 29-12-1975, combinado com a Lei Estadual Nº 452, de 02-10-1974 e suas alterações, especialmente as dispostas no Parágrafo único do artigo 32, alterado pela Lei Complementar Estadual nº 1.353, de 10-01-2020, e considerando que:

- 1. Os policiais militares e os pensionistas que obtiveram judicialmente o direito de se desligar da Caixa Beneficente e que atualmente necessitam, prover assistência médica aos beneficiários previstos na Lei Estadual nº 452/74 e portanto desejam reinclusão no Regime de Assistência Médico-Hospitalar (AMH).
- 2. A Lei Federal nº 12.527, de 18-11-2011 (Lei de Acesso à Informação -LAI), dispõe sobre os procedimentos que garantem ao cidadão o acesso à informação, e conforme o inciso II, do parágrafo único, do artigo 1º, subordinam-se ao seu regime, dentre outros órgãos, as autarquias controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
- 3. O Decreto Estadual Nº 58.052, de 16-05-2012, regulamentou no âmbito do Estado de São Paulo a aplicação da Lei Federal Nº 12.527/2011 LAI.
- 4. A Lei Federal № 13.709, de 14-08-2018 (Lei Geral de Proteção de Dados LGPD), na alínea "d", do inciso I, do artigo 50, define que poderá ser implementado programa de boas práticas de governança em privacidade que, no mínimo, estabeleça políticas e salvaguardas adequadas com base em processo de avaliação sistemática de impactos e riscos à privacidade.





- 5. O Decreto Estadual Nº 64.355, de 31-07-2019, instituiu o Programa São Paulo Sem Papel, na gestão documental, com finalidade de substituir, de forma gradual, os documentos em papel para o formato digital.
- 6. A implantação do Portal de Serviços no sítio eletrônico da CBPM na rede mundial de computadores, busca uma melhor prestação de serviços aos seus contribuintes e beneficiários do regime de AMH, adequando de forma gradativa a recepção e tramitação de documentos em ambiente digital.
- 7. Há necessidade de estabelecer regras específicas para a reinclusão de policiais militares ativos, inativos e de pensionistas à condição de contribuintes, consoante o contido nas recentes alterações da Lei nº 452/74 promovidas pela Lei Complementar nº 1.353, de 10 de janeiro de 2020.

#### RESOLVE:

Artigo 1º - Com a edição do parágrafo único, do Artigo 32, da Lei Estadual Nº 452/74, alterado pela Lei Complementar Estadual Nº 1.353/2020, os contribuintes da CBPM que por qualquer motivo tenham perdido essa qualidade, poderão requerer sua reinclusão à condição de contribuinte, conforme transcrição a seguir:

São contribuintes obrigatórios:

- os contribuintes inscritos, obrigatoriamente, para efeito de pensão;
- os inativos da Polícia Militar e os pensionistas da CBPM.

Parágrafo único - Os contribuintes que tenham, por qualquer motivo, perdido essa qualidade, poderão requerer sua reinclusão, desde que tenham permanecido no rol deste artigo e cumpram os seguintes prazos de carência:

- 24 (vinte e quatro) horas para casos de urgência e emergência;
- 24 (vinte e quatro) meses para doenças e lesões preexistentes;
- 300 (trezentos) dias para partos a termo;
- 180 (cento e oitenta) dias para os demais casos.

Artigo 2º – A CBPM adotará as providências necessárias para que o retorno dos requerentes seja levado a efeito, observando-se os prazos de carência e a retomada da taxa de contribuição para a AMH, nos termos dos artigos 31 e 32, da Lei Estadual Nº 452/74.

Artigo 3º – O Setor de Cadastro da CBPM ficará responsável pelo recebimento e análise do requerimento e dos documentos para reinclusão dos policiais militares e pensionistas, pelo apostilamento administrativo, bem como pela formalização da resposta ao requerente.

Artigo 4º - Os prazos de carência e o início da cobrança das taxas de contribuições passarão a ser contados a partir da data da validação da reinclusão requerida, a ser registrada pela Seção de





Cadastro no Sistema Informatizado – INFO CBPM, após a devida verificação do atendimento aos requisitos legais e cadastrais do requerente, em até 01 (um) dia útil após a sua entrada física ou eletrônica registrada em protocolo na sede da CBPM, ou no Portal de Serviços no sítio eletrônico da CBPM.

Artigo 5º - Toda a documentação exigida para o cadastramento de beneficiários do policial militar requerente da reinclusão à condição de contribuinte, deverá ser atualizada e encaminhada por meio de formulários de Ficha de Declaração de Família, conforme rotinas estabelecidas em Portaria própria.

Artigo 6º - Caso o policial militar requerente não possua beneficiários a serem inscritos no momento de sua reinclusão, deverá preencher somente o requerimento constante no Anexo 'A' e juntar cópia da identidade funcional da PMESP e do último demonstrativo de pagamento.

Artigo 7º - Para os pensionistas requerentes, a reinclusão será efetivada, mediante o preenchimento do requerimento do anexo 'A', apresentação de documento oficial de identificação com fotografia e do último demonstrativo de pagamento da pensão.

Artigo 8º - O policial militar, da ativa ou inativo, e pensionista, que retorna à condição de contribuinte mediante requerimento administrativo à CBPM, após validada a sua reinclusão, sujeitar-se-á às regras específicas de funcionamento, coberturas e valores de coparticipação dos custos dos serviços de atendimento médico-hospitalar prestados aos beneficiários dos contribuintes do regime de AMH, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 30, da Lei Estadual Nº 452/74.

Artigo 9º –O formulário de requerimento para a reinclusão à condição de contribuinte e a ficha de declaração de saúde, previstos nesta Portaria, estão disponíveis para preenchimento e entrega, devidamente assinados e instruídos com documentação comprobatória, pelos seguintes canais:

- I Pessoalmente na sede da Autarquia, à Rua Alfredo Maia, № 218, Luz, São Paulo/SP, CEP 01106–010.
- II Envio por carta registrada com Aviso de Recebimento (AR), ao mesmo endereço da sede citado no item anterior.
- III Portal de Serviços da CBPM, no sítio eletrônico www.cbpm.sp.gov.br, onde o contribuinte poderá fazer a impressão do formulário de requerimento para a reinclusão à condição





de contribuinte e da ficha de declaração de saúde, ou se optar, em ambiente digital seguro, terá a opção de realizar o seu preenchimento e remessa, com o devido certificado de autenticidade de origem, registrando a sua assinatura digital pelo acesso controlado por meio de identificador de login e senha individual, que é pessoal e instransferível.

§ 2° - O teor e a integridade dos formulários e documentos comprobatórios enviados são de responsabilidade do contribuinte, que responderá por eventuais fraudes nos termos da lei.

Artigo 10º – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº CBPM-049, de 16-11-2020 e demais disposições que tratem sobre este assunto.

Artigo 11 – Anexos a esta Portaria:

I - Anexo A: Requerimento para reinclusão à condição de contribuinte.

II - Anexo B: Declaração de Saúde de beneficiário(a) e/ou pensionista.

São Paulo, 23 de março de 2022

PAULO MARINO LOPES

Coronel PM Superintendente





#### REQUERIMENTO PARA REINCLUSÃO À CONDIÇÃO DE CONTRIBUINTE ANEXO "A" da Portaria № CBPM-17/01/2022

	DA	ADOS PESSOAIS DO(A) REQUE	RENTE	( ) Policia	al Militar	
NOME			( ) Toller	( ) Policial Militar		
				( ) Pension		
RE ou Matrícula:		CPF:		Posto ou 0	Graduação:	
		Endereço do(a) Requerente				
Logradouro:		Eliacieço do(a) negaciente		Número:	Complemento:	
Bairro:	Cidade			UF	UF CEP	
		Contatos do(a) Requerente				
Telefone Residencial:	Telefone Celular:	Telefone outro - recado:	Email:			
das carências, conf quais seguirá preen • 24 (vinte	orme segue, para chida a Declaraçã e quatro) horas p	ara casos de urgência	nsionista) e e emergênc	para meus b sia;	eneficiários, dos	
<ul> <li>24 (vinte e quatro) meses, para doenças e lesões preexistentes:</li> <li>300 (trezentos) dias, para partos a termo, e</li> </ul>						
		para os demais casos (	(NR).			
Estou ciente de que 070018 em folha de 1% (se pensionista desconto no código	ue, na reinclusão e pagamento, corr a) do valor da per o 080018 – coparti	como contribuinte ob respondente ao valor de nsão, nos termos do a cipação financeira nas mos do § 3º, do artigo 3	rigatório, oc e 2% (se mi artigo 31, da despesas d	litar da ativa a Lei nº 452/ le atendiment	ou reserva), e de 74, bem como d	
	, de	de 20				
	l ocal e data		Ass	inatura do(a	) requerente	





#### DECLARAÇÃO DE SAÚDE DE BENEFICIÁRIO(A) E/OU PENSIONISTA ANEXO "B" da Portaria № CBPM-17/01/2022

	IDENTIFICAÇÃO - BENEFICIÁRIO(A)/PENSIONISTA				
NOME:					
GRAU D	E PARENTESCO:				
DATA DE	E NASCIMENTO:				
CPF:					
Altura:	Peso:				
	IDENTIFICAÇÃO DO(A) CONTRIBUINTE				
NOME:					
Posto/G	Posto/Graduação: RE:				
Ben	neficiário(a), pensionista ou seu representante legal, deverá responder, assinalando para cada uma das perguntas a seguir:	o "sim" o	u "não"		
1.	Problemas de circulação nas veias e artérias (varizes, aneurismas e/ou outros)?	( ) sim	( ) não		
2.	Problemas no coração (infarto, pressão alta, arritmia, e/ou outros)?	( ) sim	( ) não		
3.	Problemas glandulares (tireóide e/ou outros) ou hormonais (diabetes e/ou outros)?	( ) sim	( ) não		
4.	Problemas gastrointestinais (estômago, vesícula, fígado, intestino e/ou ânus)?	( ) sim	( ) não		
5.	Hérnias de qualquer tipo?	( ) sim	( ) não		
6.	Problemas com o sangue, como: anemia, leucemia e/ou outros?	( ) sim	( ) não		
7.	Problemas com cálculos renais e/ou vesícula?	( ) sim	( ) não		
8.	Problemas urinários, nos rins, bexiga, uretra, próstata etc?	( ) sim	( ) não		
9.	Problemas neurológicos (derrames, paralisia e/ou outros)?	( ) sim	( ) não		
10.	Problemas psiquiátricos (depressão e/ou outros)?	( ) sim	( ) não		
11.	Problemas de ouvido, nariz e garganta?	( ) sim	( ) não		
12.	Problemas respiratórios (asma, pneumonia e/ou outros)?	( ) sim	( ) não		
13.	Problemas ortopédicos (artrite, coluna, deformidades e/ou outros)?	( ) sim	( ) não		
14.	Problemas ginecológicos (mamas, ovários, útero e/ou outros)?	( ) sim	( ) não		
15.	Problemas infectocontagiosos (aids, hepatite e/ou outros)?	( ) sim	( ) não		
16.	Problemas de cânceres ou tumores de qualquer natureza?	( ) sim	( ) não		
17.	Problemas congênitos ou hereditários?	( ) sim	( ) não		
18.	Problemas oftalmológicos (catarata, glaucoma, miopia e/ou outros)?	( ) sim	( ) não		
19.	Doenças da pele (dermatite, pintas escuras, queloides, psoríase e/ou outras)?	( ) sim	( ) não		
20.	Realizou ou realiza tratamento para dependência química (álcool e/ou drogas)?	( ) sim	( ) não		
	Já necessitou de internação para tratamento clínico ou cirúrgico? Caso a resposta for		~		
21.	sim, especifique qual o tratamento:	( ) sim	( ) não		
22.	Realiza ou tem programado algum tratamento clínico ou cirúrgico?	( ) sim	( ) não		
23.	Possui alguma doença que não foi mencionada acima? Caso a resposta for sim, especifique qual a doença:	( ) sim	( ) não		

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura contribuinte/pensionista

Assinatura beneficiário(a)/representante legal